



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATO N° 024/2024-PMR**

Carta-contrato n° 024/2024-PGM.<sup>1</sup>

**Ref.: Processo Administrativo n° 098/2024 – SEMEC / SEMAS**

**Dispensa Licitação n°. 015/2024**

Empresa: **50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI - ME; CNPJ n°50.019.420/0001-98.**Estrada Linha 86, km 01, bairro Zona Rural, CEP: 78.338-000 – Rondolândia/MT - Tel. (69) 9.9360-4280 – e-mail: .

**Ao Representante Legal**

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo a Lei n° 14.133/21, a contratação de vossa empresa para a “Aquisição de ovos de páscoa para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social, descritos no **Mapa de Resultado Final** do Departamento de Compras **às fls. 105/106**, cópia anexa, dispensada a licitação por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **com base no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021**, conforme estipulado na proposta ofertada por essa empresa nos autos do processo em referência, **vinculado às Notas de Empenho n° 00644 de 15.03.2024 e 00645 de 15.03.2024.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada Lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

### **1.CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC e Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de fls. 02/19, a proposta apresentada por essa empresa de fls. 84/87;

#### **1.1.1 Objeto da Contratação**

<b>Item</b>	<b>Código TCE</b>	<b>UND</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	00011365	UND	920	OVOS DE CHOCOLATE DE PÁSCOA PESANDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS – INGREDIENTES, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO FÓLICO, SORO DE LEITE EM Ó, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, ÓLEO VEGETAL, MASSA DE CACAU, SAL, LEITE EM	ARTESANAL	R\$ 19,90	R\$ 18.308,00

<sup>1</sup> Nota PGM: Substituição do instrumento de contrato por carta-contrato, vinculado ao empenho da despesa em consonância com o art. 95 da Lei n°. 14.133/21.

.....

*Procuradoria-Geral do Município*

*Avenida Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro Rondolândia-Mato Grosso*

*(66) 35421177 – [juridico@rondolandia.mt.gov.br](mailto:juridico@rondolandia.mt.gov.br)*



				PÓ. RECHEADO COM 3 BOMBONS. EMBALADOS EM EMBALAGEM ESPECÍFICA DE PÁSCOA. UNIDADE 250 GRAMAS (cód.: 2594)			
02	00026317	UND	08	CHOCOLATE – DO TIPO OVO DA PÁSCOA, SEM LACTOSE, INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTE NATURAL ISOMALTE OU MALTITOL, POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTE: POLIGLICERINA E LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E EDULCORANTE ARTIFICIAL SOCRALOSE, NÃO CONTÉM GLUTEN. RECHEADO COM 03 BOMBONS SEM LACTOSE. EMBALAGEM ESPECÍFICA DE PÁSCOA. UNIDADE 250 GRAMAS (cód.: 2594)	CACAU SHOW	R\$ 64,9	R\$ 649,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 18.957,00</b>

1.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será integral, feita no local determinado pelo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho para fornecimento;

1.3. O prazo do contrato será de **02 (dois) meses. Vigência: 15.03.2024 à 15.05.2024.**

1.4. Garantia da prestação de serviços da empresa, não inferior a 30 (trinta) dias.

## 2. PREÇO

2.1. Itens, especificação técnicas dos produtos e preço unitário são os constantes do **Mapa de Resultado de fls. 105/106 e Proposta de Preços, fls. 84/87**, integrantes.

2.2. O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global do item de **R\$ 18.957,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

## 3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irrevogável.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 20 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos materiais, conforme a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao atesto do serviço pelo Fiscal do Contrato especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante e comprovantes de regularidade fiscal, FGTS, INSS e etc. (CND's).

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente pelo Fiscal do Contrato ou a quem designar a Autoridade Superior, observando o disposto o art. 119 da Lei nº 14.133/21.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

.....

Procuradoria-Geral do Município

Avenida Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro Rondolândia-Mato Grosso

(66) 35421177 – [juridico@rondolandia.mt.gov.br](mailto:juridico@rondolandia.mt.gov.br)



Und. Emitente: 04.02 – Departamento de Cultura

Programa de Trabalho : 13.392.0114.2138 – Fomentar as artes e realização de eventos

Elemento de Despesa : 3.3.90-00700 – Material de Consumo (111)

Subelemento de despesa : Gêneros de alimentação

Empenho : 00644, de 15.03.2024 - R\$ 13.787,30

Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.02 – Fundo municipal da assistência social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2152 – Manutenção com a proteção social básica

Elemento de Despesa : 3.3.90-00700 – Material de Consumo (322)

Subelemento de despesa : Gêneros de alimentação

Empenho : 00645, de 15.03.2024 - R\$ 5.169,70

## **7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do MUNICÍPIO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Caberá ao Fiscal de Contrato designado das respectivas secretarias para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## **9. PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas: I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o MUNICÍPIO, a seu critério, cancelar a nota de empenho e/ou impor outras sanções legais cabíveis.

## **10. RESCISÃO**

10.1. A extinção contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, conforme previsto nas CONDIÇÕES GERAIS.

## **12. FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

**Rondolândia/MT, 15 de março de 2024.**

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**50.019420 LUIZ ALVES TEMPONI**  
**CNPJ 50.019.420/0001-98**

.....

*Procuradoria-Geral do Município*

*Avenida Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro Rondolândia-Mato Grosso*

*(66) 35421177 – [juridico@rondolandia.mt.gov.br](mailto:juridico@rondolandia.mt.gov.br)*